



Jornal Oficial

do Município de Martins

Edição n.º 04, Ano XVIII, Mês de Abril de 2023.
Martins/RN, Segunda-feira, 03 de abril de 2023.

Criado pela Lei Municipal n.º 393, de 23 de Agosto de 2005.

Publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte n.º 11.101, de 4 de Novembro de 2005.

Administração da Exma. Sra. Prefeita Municipal

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

Controladoria Geral do Município

Sem Matéria

Secretaria Geral do Gabinete da Prefeita

Leis

Sem Matéria

Decretos

Sem Matéria

Editais

Sem Matéria

Portarias

Sem Matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS**

Sem Matéria

CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80003/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Martins, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

**EMPRESA: PROCESSAMENTO DE DADOS E
ASSESSORIA TECNICA LTDA**

Item 01: Contratação de serviços de assessoria técnica especializada e acompanhamento de processos junto aos órgãos da administração pública direta e indireta federal em Brasília/DF. Unidade Mês, Quantidade 12, Valor Unitário 5.000,00

MARTINS/RN, 21 de março de 2023.

Pregoeiro – Nildemarcio Bezerra

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80003/2023**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Martins, sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 80003/2023, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para desenvolver as atividades de assessoria técnica e acompanhamento de Processos junto aos órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta, localizados em Brasília-DF.



RESULTADO:

EMPRESA: PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA

Item 01: Contratação de serviços de assessoria técnica especializada e acompanhamento de processos junto aos órgãos da administração pública direta e indireta federal em Brasília/DF. Unidade Mês, Quantidade 12, Valor Unitário 5.000,00

MARTINS/RN, 21 de março de 2023.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA - PREFEITA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2103001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN

CONTRATADO: VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA

CNPJ nº 10.709.560/0001-73

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para desenvolver as atividades de assessoria técnica e acompanhamento de Processos junto aos órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta, localizados em Brasília-DF, conforme especificações e quantitativos constantes no edital.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023, 02.02.00.04.122.0007.2003.0000 MANUT. ATIV. SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS de Martins/RN.

VIGÊNCIA: 21 de março de 2023 a 21 de março de 2024.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Martins/RN, 21 de março de 2023.

ASSINANTES:

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA – CONTRATANTE

JANDUI PIRES DANTAS – CONTRATADO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80004/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Martins, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar.

RESULTADO:

EMPRESA: C R L REZENDE DE OLIVEIRA, 1 Material para Manutenção Geral (Hidráulico) DESCONTO 1,8%, 2 Material para Manutenção Geral (Elétrico) DESCONTO 1,8%, 3 Material para Manutenção Geral (Pintura) DESCONTO 1,8%, 4 Material para Manutenção Geral (Material Estrutural) DESCONTO 1,8%, 5 Material para Manutenção Geral (Acabamento Externo e Interno) DESCONTO 1,8%, 6 Material para Manutenção Geral (Artefatos de cimento) DESCONTO 1,8%, 7 Material para

Manutenção Geral (Ferramentas) DESCONTO 1,8%, 8 Material para Manutenção Geral (Madeiras) DESCONTO 1,8%, 9 Material para Manutenção Geral (Metalurgia e Funilaria) DESCONTO 1,8%, 10 Material para Manutenção Geral (Ferragem) DESCONTO 1,8%, 11 Material para Manutenção Geral (Cobertura) DESCONTO 1,8%, 12 Material para Manutenção Geral (Cimento) DESCONTO 1,8%, 13 Material para Manutenção Geral (Areia e Arisco) DESCONTO 1,8%. EMPRESA: M H F DE FREITAS LTDA, 14 Material para Manutenção Geral (Pedra de Paralelepípedo) DESCONTO 1,8%, 15 Material para Manutenção Geral (Pedra de Meio Fio) DESCONTO 1,8%. MARTINS/RN, 29 de março de 2023.

Pregoeiro – Nildemarcio Bezerra

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80004/2023

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Martins, sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 80004/2023, cujo objeto trata da aquisição REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO, ELÉTRICO, PINTURA, ACABAMENTO, ARTEFATOS DE CIMENTO, MADEIRA, COBERTURA, METALURGIA E FUNILARIA), CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL.

RESULTADO:

EMPRESA: C R L REZENDE DE OLIVEIRA, 1 Material para Manutenção Geral (Hidráulico) DESCONTO 1,8%, 2 Material para Manutenção Geral (Elétrico) DESCONTO 1,8%, 3 Material para Manutenção Geral (Pintura) DESCONTO 1,8%, 4 Material para Manutenção Geral (Material Estrutural) DESCONTO 1,8%, 5 Material para Manutenção Geral (Acabamento Externo e Interno) DESCONTO 1,8%, 6 Material para Manutenção Geral (Artefatos de cimento) DESCONTO 1,8%, 7 Material para Manutenção Geral (Ferramentas) DESCONTO 1,8%, 8 Material para Manutenção Geral (Madeiras) DESCONTO 1,8%, 9 Material para Manutenção Geral (Metalurgia e Funilaria) DESCONTO 1,8%, 10 Material para Manutenção Geral (Ferragem) DESCONTO 1,8%, 11 Material para Manutenção Geral (Cobertura) DESCONTO 1,8%, 12 Material para Manutenção Geral (Cimento) DESCONTO 1,8%, 13 Material para Manutenção Geral (Areia e Arisco) DESCONTO 1,8%. EMPRESA: M H F DE FREITAS LTDA, 14 Material para Manutenção Geral (Pedra de Paralelepípedo) DESCONTO 1,8%, 15 Material para Manutenção Geral (Pedra de Meio Fio) DESCONTO 1,8%. MARTINS/RN, 29 de março de 2023.
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA – PREFEITA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023



O Município de Martins/RN, com sede na Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.153.462/0001-50, neste ato representada pela Sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 80004/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 80004/2023, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa vencedora: CRL REZENDE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.629.296/0001-16, com sede na rua Desembargados Silverio, nº 199, Bairro Centro – Cep: 59.800-000 – Martins/RN, Telefone fixo (84) 3391-2770, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Gileno Oliveira Carvalho, portador do CPF nº 031.208.634-24, documento de identidade nº 1566450 SSP/RN, e-mail goc1924@hotmail.com; M H F DE FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede na RN 075, nº 37, Zona Rural – Cep: 59.960-000 – Pilões/RN - Telefone fixo (84) 996663029, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. Maria Helena Ferreira de Freitas, portador do CPF nº 070.285.494-88, documento de identidade nº 002537653, e-mail altooesteconstrucoes@xhotmail.com, doravante, denominadas FORNECEDORAS.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO, ELÉTRICO, PINTURA, ACABAMENTO, ARTEFATOS DE CIMENTO, MADEIRA, COBERTURA, METALURGIA E FUNILARIA), CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

DOS PREÇOS

EMPRESA: C R L REZENDE DE OLIVEIRA, 1 Material para Manutenção Geral (Hidráulico) DESCONTO 1,8%, 2 Material para Manutenção Geral (Elétrico) DESCONTO 1,8%, 3 Material para Manutenção Geral (Pintura) DESCONTO 1,8%, 4 Material para Manutenção Geral (Material Estrutural) DESCONTO 1,8%, 5 Material para Manutenção Geral (Acabamento Externo e Interno) DESCONTO 1,8%, 6 Material para Manutenção Geral (Artefatos de cimento) DESCONTO 1,8%, 7 Material para Manutenção Geral (Ferramentas) DESCONTO 1,8%, 8 Material para Manutenção Geral (Madeiras) DESCONTO 1,8%, 9 Material para Manutenção Geral (Metalurgia e Funilaria) DESCONTO 1,8%, 10 Material para Manutenção Geral (Ferragem) DESCONTO 1,8%, 11 Material para Manutenção Geral (Cobertura) DESCONTO 1,8%, 12 Material para Manutenção Geral (Cimento) DESCONTO 1,8%, 13 Material para Manutenção Geral (Areia e Arisco) DESCONTO 1,8%. EMPRESA: M H F DE FREITAS LTDA, 14 Material para Manutenção Geral (Pedra de

Paralelepípedo) DESCONTO 1,8%, 15 Material para Manutenção Geral (Pedra de Meio Fio) DESCONTO 1,8%. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 80004/2023, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Martins, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pela senhora Prefeita Maria José de Oliveira Gurgel Costa, representando a Prefeitura Municipal de Martins, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.
Martins/RN, 29 de março de 2023.

Maria José de Oliveira Gurgel Costa - Ordenadora de Despesas

Município de Martins - CNPJ nº 08.153.462/0001-50

Gileno Oliveira Carvalho - CPF nº 031.208.634-24

Procurador

CRL REZENDE DE OLIVEIRA - CNPJ nº 08.629.296/0001-16

Maria Helena Ferreira de Freitas - CPF nº 070.285.494-88
Sócia

M H F DE FREITAS LTDA- CNPJ nº 14.148.901/0001-30

Termo de Adjucação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 91011/2023

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 06030005/2023, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Serviço de Roço.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M H F DE FREITAS EIRELI - EPP.

CNPJ: 14.148.901/0001-30.

Valor Global: 384.300,00.

Valor Unitário: 1,22

Quantidade: 315.000

Unidade: m2

MARTINS, 31 de março de 2023

Pregoeiro – Nildemarcio Bezerra

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 91011/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso



das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 91011/2023, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preço para escolha de empresa especializada para Futuro e Eventual Serviço de Roço de Estradas do Município de MartinsRN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital,.

RESULTADO:

Lote 1: Serviço de Roço.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M H F DE FREITAS EIRELI - EPP.

CNPJ: 14.148.901/0001-30.

Valor Global: 384.300,00.

Valor Unitário: 1,22

Quantidade: 315.000

Unidade: m2

MARTINS, 31 de março de 2023

Prefeita - Maria José de Oliveira Gurgel Costa

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
010/2023**

A Prefeitura Municipal de Martins, com sede na Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.153.462/0001-50, neste ato representada por Maria José de Oliveira Gurgel Costa, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 91011/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico para registro de preços nº 91011/2023, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa vencedora: M H F DE FREITAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede na RN 075, Nº 37, Zona Rural, Pilões/RN – Cep: 59.960-000 –Telefone fixo (84) 3384-0108, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Maria Helena Ferreira de Freitas, portador do CPF nº 070.285.494-88, documento de identidade nº 002537653, e-mail altoesteconstrucoes@hotmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento REGISTRO DE PREÇOS para Futuro e Eventual Serviço de Roço de Estradas do Município de Martins/RN, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

DOS PREÇOS

M H F DE FREITAS EIRELI - EPP

Lote 1: Serviço de Roço.

Participação Licitante - Ampla participação

Valor Global: 384.300,00.

Valor Unitário: 1,22

Quantidade: 315.000

Unidade: m2

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

DA VINCULAÇÃO

ARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 91011/2023, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Martins/RN, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pela senhora Maria José de Oliveira Gurgel Costa, representando A Prefeitura Municipal de Martins, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Martins/RN, 31 de março de 2023.

Maria José de Oliveira Gurgel Costa

Prefeita

Prefeitura Municipal de Martins

CNPJ nº 08.153.462/0001-50

Maria Helena Ferreira de Freitas

CPF nº 070.285.494-88

M H F DE FREITAS EIRELI – EPP

CNPJ/MF nº 14.148.901/0001-30

FORNECEDORA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

Sem Matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Em anexo **EDITAL Nº 001/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES**

Sem Matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA**

Sem Matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E
MEIO AMBIENTE**



Jornal Oficial do Município de Martins
Edição n.º 04, Ano XVIII
Martins/RN, 03 de abril de 2023

Sem Matéria

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sem Matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
TRIBUTAÇÃO**

Sem Matéria

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS

Sem Matéria

MUNICÍPIO DE MARTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL
C.N.P.J. n.º 08.153.462/0001-50
Rua Dr. Joaquim Inácio, n.º 102, Centro, Martins/RN CEP
59.800-000 PABX: (84) 3391-2245 Fax.: 3391-2289
E-mail: semarh@martins.rn.gov.br
Site oficial: www.martins.rn.gov.br

JORNAL OFICIAL
Propriedade do Município de Martins
Editado e Impresso na Secretaria Municipal de Administração e
Recursos Humanos

Prefeita
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

Vice-Prefeita
SUELY GALDINO LEITE

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
MARIA CLÁUDIA COSTA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Martins
Vereador FRANCISCO AVELINO DE CARVALHO



EDITAL Nº 001/2023

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Martins-Rn torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSEEC, nas Leis Municipais nº 381/2004 e 613/2015 na Resolução nº 001/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2023 do CMDCA, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 01(um) salário mínimo, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, e gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 39 da Lei Municipal nº 381/2004 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

- 3.2. Idade igual ou superior a 21 vinte e um anos no ato da inscrição;
- 3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, há no mínimo 02(dois) anos, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;
- 3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;
- 3.5. Comprovada experiência de atuação na área da infância e juventude, de no mínimo, 12 (doze) meses no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente;
- 3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- 3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
- 3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);
- 3.9 – Não ser filiado a Partido Político, comprovando-se por meio de certidão negativa emitida pela Justiça eleitoral ou mediante pedido de desfiliação formalizada perante representante do partido em âmbito municipal, com comprovação de seu recebimento;
- 3.10. Aprovação em processo avaliativo por meio de aplicação de prova, de caráter eliminatório, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede da Secretaria de Assistência Social, pelo período de: 20 de abril a 05 de maio de 2023, das 07h30min às 13h30min.
- 4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
- 4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:
 - a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

- b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
- e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
- f) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
- g) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Martins-RN, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;
- h) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
- i) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 11/05/2023;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;
- 5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2019
- 5.7. Recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023;

- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 15/06/2023;
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: **23/07/2023**;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 26/07/2023;
- 5.11. Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 10/08/2023;
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 14/08/2023;
- 5.14. Reunião para seleção dos locais de votação: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente**;
- 5.15. Período da campanha eleitoral: **15/08/2023 até 29/09/2023**;
- 5.16. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023;
- 5.17. Data unificada do processo de escolha: **01/10/2023**;
- 5.18. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até **02/10/2023**;
- 5.19. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;
- 5.20. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;
- 5.21. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;
- 5.22. Formação inicial: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente**;
- 5.23. Posse: **10/01/2024**.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução 231/2022 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas até o dia 15/06/2023, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARTINS-
RN

Rua Dr. Joaquim Inácio, 99, centro, Martins-RN

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia **23/07/2023 (domingo)**.

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será distribuída pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 24/07/2023.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado até o dia 26/07/2023.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no período de 27/07/2023 a 02/08/2023.

8.6. Julgamento dos recursos relativos à prova de conhecimentos: 03/08/2023 a 09/08/2023

8.7. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 10/08/2023.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada para todo o território nacional: **01 de outubro de 2023**, das 8 horas às 17 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Martins-RN até a data de **25 de junho de 2023**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARTINS-
RN

Rua Dr. Joaquim Inácio, 99, centro, Martins-RN

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARTINS-
RN

Rua Dr. Joaquim Inácio, 99, centro, Martins-RN

14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e nas Leis Municipais nºs 381/2004 e 613/2015.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Martins-Rn, 03 de abril de 2023

Magna Rejane de Sousa Lima
Presidente do CMDCA de Martins

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO DOS
DOCUMENTOS**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Martins-RN

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome Completo: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Profissão: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: _____

Documentos apresentados	
() Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	() Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
() Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	() Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso equivalente emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
() Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	() Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
() Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	() Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
() Título de eleitor	() Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARTINS-
RN
Rua Dr. Joaquim Inácio, 99, centro, Martins-RN

Eu _____ declaro que li o Edital nº 001/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela qual solicito o registro de minha candidatura.

Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: () Deferida () Indeferida

Motivos do indeferimento:

Martins-RN, _____ de _____ de 2023.

MAGNA REJANE DE SOUSA LIMA
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO
DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N._____, Bairro_____, CEP _____, cidade de _____, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (_____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que desabone sua conduta até a presente data.

_____, ____/____/2023.

Local/ Data

DECLARANTES:

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

_____ **Tít**

ulo de Eleitor: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor
_____ e do C.P.F. ____/____/____-____
residente e domiciliado(a) na _____,
N._____, Bairro: _____, CEP: _____-_____, Estado do
Rio Grande do Norte, Município _____, assumo inteira
responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos
documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de
Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções
cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

_____, _____ de _____ de 2023.

(local e data)

Assinatura do candidato

ANEXO V

**FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE
ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE¹**

Nome: _____

Profissão atual: _____

Escolaridade: _____

Idade: _____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES
RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor (a) _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (____) _____, exerceu a função de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, na entidade denominada _____, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº _____, sediada no Endereço _____, município de _____, Estado _____, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde ____/____/____, representada por _____, nacionalidade _____, estado civil _____, filho de _____ e de _____, residente e domiciliado _____.

Declaro ainda, e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO VII
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Certifico que o Senhor (a) _____
protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do
município de Martins-RN, às _____ horas do dia ____/____/2023.

_____, _____ de _____ de 2023.

Responsável pelo recebimento da inscrição

ANEXO VIII
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA
IMPUGNAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MARTINS-RN
EDITAL Nº 001/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MARTINS-RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 001/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MARTINS-RN, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

1 -.....

2 -.....

3 -

4 -

5 -

...

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados nas Leis Municipais nºs 381/2004 e 613/2015, Resolução nº 001/2023 e edital nº 001/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no Endereço à Rua Dr. Joaquim Inácio, s/n, centro na cidade de Martins-RN, no horário de 07h30min às 13h30min.

Martins-RN, _____ de _____ de 2023.

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral